



Pontamed Farmacêutica Ltda.
Rua Franco Gello, 374 | Fundos | Col. Dona Luiza
CEP 84045-320 | Ponta Grossa - PR
Fone: 41 2101-5151 | Fax: 41 2101-5168

CNPJ: 02.816.696/0001-54
Insc. Estadual: 90180579-29

www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br

5157

Ponta Grossa, 10 de julho de 2018.

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO JACARÉ
BARRA DO JACARÉ-PR

Ref.: Impossibilidade de cumprimento da obrigação em razão de força maior.
Solicitação de realinhamento ou cancelamento.

Pregão Presencial nº 16/17
Item nº 56

Prezados Senhores:

Como é de vosso conhecimento, nossa empresa sagrou-se vencedora no procedimento licitatório em epígrafe, tendo se obrigado a efetuar a entrega de **CARBONATO DE LITIO 300MG (G) CPR- HIPOLABOR**, o produto sofreu grave reajuste de preços, visto a alta de matéria prima e custos de frete e produção.

Trata-se de hipótese de *força maior* passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhe assegura o direito de ver **cancelada** a obrigação atinente a esse item específico do procedimento licitatório, consoante previsão da lei (arts. 15 e 78, XVII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, art. 13, § 2º; e arts. 392 e 393 e seu parágrafo único do CC/2002); e também nas devidas cláusulas contratuais.

Ainda, demonstrando a sua absoluta boa-fé na condução do contrato - devidamente adimplido em todos os demais itens -, a Fornecedora, também na forma legal (art. 12, §§ 2º e 3º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002), se houver interesse da Administração Pública, se dispõe a entregar o medicamento acima mencionado com preço reajustado conforme planilha abaixo.

PREÇO ANTIGO

NF	DATA	PREÇO DE CUSTO	MARGEM	PREÇO DE VENDA
3395 (EM ANEXO)	27/09/2017	R\$ 0,14	21,428 %	0,17

PREÇO ATUAL

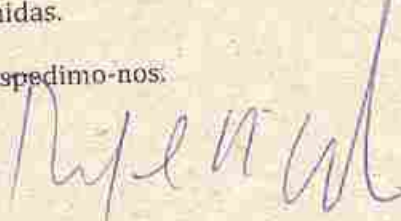
COMUNICADO	DATA	PREÇO DE CUSTO	MARGEM	PREÇO DE VENDA
OFICIO (EM ANEXO)	06/07/2018	R\$ 0,32	21,428 %	R\$ 0,38

Realinhando portanto o preço para **R\$ 0,38** conforme planilha acima.

A Pontamed Farmacêutica Ltda., demonstrando a sua boa-fé na condução dos negócios e reiterando seu compromisso em executar plenamente o contrato celebrado com este órgão, formaliza a presente comunicação para evitar quaisquer danos, bem como se precaver da aplicação de penalidades, pois está presente *justa causa* e *força maior* para uma eventual demora e/ou impossibilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Rafael Rizental Raicoski

NF COM O CUSTO ANTIGO

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/09/2017 VALOR TOTAL: R\$ 39.200,00 DESTINATÁRIO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - RUA FRANCO GRILÓ, 374 - FUNDO COLÔNIA DONA LUIZA PONTA GROSSA-PR

NF-e
Nº. 000.003.395
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.003.395
Série 006
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO:
3117 0919 5707 2000 0706 5500 6000 0033 9516 4589 0713
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PRODUÇÃO**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5674258990235**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: **19.570.720/0007-06**
CNPJ: **02.816.696/0001-54**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
NOME / RAZÃO SOCIAL: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ / CPF: **02.816.696/0001-54**
DATA DA EMISSÃO: **27/09/2017**
ENDEREÇO: **RUA FRANCO GRILÓ, 374 - FUNDO**
BAIRRO / DISTRITO: **COLÔNIA DONA LUIZA**
CEP: **84045-320**
MUNICÍPIO: **PONTA GROSSA**
UF: **PR**
FONE / FAX: **(42) 2101-5156**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9018057929**
DATA DA SAÍDA:
HORA DA SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA

Num. 0003395/01	Num. 0003395/02	Num. 0003395/03	Num. 0003395/04	Num. 0003395/05	Num. 0003395/06
Venc. 06/11/2017	Venc. 16/11/2017	Venc. 26/11/2017	Venc. 06/12/2017	Venc. 16/12/2017	Venc. 26/12/2017
Valor R\$ 6.530,72	Valor R\$ 6.530,72	Valor R\$ 6.530,72	Valor R\$ 6.530,72	Valor R\$ 6.530,72	Valor R\$ 6.546,40

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS
39.200,00	4.704,00	0,00	0,00	0,00	823,20	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR ICMS-COEFIS	VALOR ICMS-COEFIS	VALOR ICMS-COEFIS	VALOR ICMS-COEFIS	VALOR ICMS-COEFIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,80	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **TNT MERCURIO MOC**
FRETE POR CONTA: **(0) Emitente**
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO:
UF: **MG**
CNPJ / CPF: **95.591.723/0100-09**
MUNICÍPIO: **MONTES CLAROS**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **4336311100502**
ENDEREÇO: **RUA CASTRO ALVES 51**
QUANTIDADE: **34**
ESPECIE: **CAIXA(S)**
MARCA: **HIPOLABOR FARMACEUTI**
NUMERAÇÃO: **34**
PESO BRUTO: **226,780**
PESO LÍQUIDO: **226,780**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	D-CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10020024	HIPOFOL 5MG CX 500COM TR200 PMC.84.4 Lote: 0229/17 Qte: 4 Lote: 0229/17 Quant: 400.000 Fab: 01/03/2017 Val: 28/06/2019 PMC: 84.40	30049099	000	6101	CX	400.000	18,0000	7.200,00	7.200,00	364,00		12,00	
10020020	FOLINAC ACIDO FOLINICO 15MG CX 500COM TR200 PMC.843.88 Lote: 0565/17 Qte: Lote: 0565/17 Quant: 10.000 Fab: 18/07/2017 Val: 30/06/2019 PMC: 843.88	30043991	000	6101	CX	10.000	400,0000	4.000,00	4.000,00	480,00		12,00	
10020005	CARBONATO DE LITIO 300MG GEN CX 500COM (C1) TR PMC.136.07 Lote: 0599/17 Qte: Lote: 0599/17 Quant: 360.000 Fab: 31/07/2017 Val: 30/06/2019 PMC: 136.07 Lote: 0598/17 Quant: 40.000 Fab: 31/07/2017 Val: 30/06/2019 PMC: 136.07	30049099	000	6101	CX	400.000	70,0000	28.000,00	28.000,00	3.360,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4o DO ANEXO XV DO RUCMS- MG Pedido: 15043 E-mail do Destinatário: RAFAEL@PONTAMED.COM.BR e-mailDest: RAFAEL@PONTAMED.COM.BR

RESERVADO AO FISCO



GLOBE QUÍMICA
Produzindo no Brasil

Cosmópolis, 08 de Novembro de 2017.

Para: Hipolabor Farmacêutica Ltda.

A/C Sr. Ronaldo Perdigão – Garante de Compras.

Ref.: Proposta de preço para fornecimento do insumo Farmacêutico Carbonato de Lítio.

Prezados Senhores,

Em primeiro lugar gostaríamos de agradecer a receptividade e atenção durante a nossa visita ontem. Conforme combinamos encaminhamos o resumo do que tratamos com a proposta para o fornecimento do Carbonato de Lítio:

Atualmente a Globe Química produz 26 Insumos Farmacêuticos Ativos e o Carbonato de Lítio é o produto de maior volume da empresa. Com o aumento da demanda de Insumos Ativos nos últimos meses esperávamos melhor rentabilidade da empresa. Em outubro foi apurado o balancete do período de Janeiro a Setembro/2017 cujo resultado demonstrou um prejuízo inesperado.

A controladoria da Globe Química iniciou uma avaliação dos motivos do prejuízo apurado. Verificou-se que para atender a maior demanda dos insumos Ativos, a Globe trabalhou em regime de horas extras e com maior consumo de energia elétrica, entre outros motivos. Para ilustrar, o preço contratado de Energia Elétrica no Mercado livre é R\$ 190,00/MWh e o consumo excedente está sendo pago a R\$ 530,00/MWh, com impacto direto nos custos dos produtos. Também verificou-se o aumento do número de horas - extras trabalhadas, cujo custo é muito superior ao custo da hora normal. E os dissídios salariais nos últimos anos foram muito superiores aos índices inflacionários.

Outro fator importante que impacta nos custos da empresa é o aumento das exigências técnico- regulatórias impostas pela ANVISA, previstas na revisão da RDC 57 e Nota Técnica 06 do Manual do CTD (ICH Q-11) que estão relacionadas à documentação dos insumos ativos e seus respectivos materiais de partida. Será necessário completar a documentação com estudos de Degradação Forçada com balanço de Massa, Metodologia Analítica para Controle de Impurezas Metálicas, etc. Já estamos investindo para atender as novas exigências da ANVISA, e os custos de padrões e equipamentos (HPLCs, IPC, etc.) são significativos. Hoje a Globe Química conta com o projeto de investimento para atualização do Lay-Out das áreas de Secagem, de Moagem e de Homogeneização dos IFAs. Como resultado deste Cenário, o preço de venda atual (R\$ 183,40 /Kg, com ICMS incluso de 12%) não é suficiente para cobrir os custos de produção e indiretos. Sendo assim, apresentamos a nossa proposta comercial para o primeiro semestre de 2018.

- Produto: Carbonato de Lítio

- Preço: R\$ 257,18/Kg com ICMS incluso de 12%, FOB Cosmópolis.

- Condição de Pagamento: 30/45 dias.

Importante: O preço proposto é válido para entregas efetuadas no período de 01/01/2018 a 30/06/2018, quando voltaremos a reavaliar a viabilidade de produção deste Item.

Contamos com a vossa compreensão, e estaremos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Sylvio Romero O. Silva

Globe Química S/A

Rodovia SP 332 Km 136 - Portão A Parte - CEP 13150-000 - Cosmópolis - SP - Brazil
Tel.: (55 19) 3872.8700 Fax: (55 19) 3872-8701
www.globequimica.com.br



GLOBE QUÍMICA
Produzindo no Brasil

Cosmópolis, 06 de Junho de 2018

Para: Hipolabor Farmacêutica Ltda.

A/C Sr. Ronaldo Perdigão - Gerente de Compras

Ref.: Proposta de preço para fornecimento do insumo Farmacêutico Carbonato de Lítio/2018

Prazados Senhores,

Conforme informamos anteriormente, atualmente a Globe Química produz 26 Insumos Farmacêuticos Ativos e o Carbonato de Lítio é o produto de maior volume da empresa. Com o aumento da demanda dos Insumos Ativos nos últimos meses esperávamos melhor rentabilidade da empresa. Em outubro foi apurado o balanço do período de Janeiro a Setembro/2017 e o resultado demonstrou um prejuízo da ordem de R\$2 MM.

A Controladoria da Globe Química iniciou uma avaliação dos motivos do prejuízo apurado. Verificou-se que para atender a maior demanda dos Insumos Ativos, a Globe trabalhou em regime de horas extras e com maior consumo de energia elétrica, entre outros motivos. Para ilustrar, o preço contratado da Energia Elétrica no mercado livre é R\$ 190,00/MWh e o consumo excedente está sendo pago a R\$ 530,00/MWh; isto gera um impacto significativo em nossos custos. Também verificou-se que houve aumento do número de horas-extras trabalhadas, e o custo desta hora-extra é muito superior ao custo da hora normal. E além disso os dissídios salariais nos últimos anos foram muito superiores aos índices inflacionários.

Outro fator importante que impacta nos custos de empresa é o aumento de exigências técnico-regulatórias impostas pela ANVISA, previstas na revisão da RDC 57 e Nota Técnica 06 do manual do CTD (ICH Q-11) que estão relacionadas à documentação dos insumos ativos e seus respectivos materiais de partida. De uma maneira geral, será necessário a documentação de Degradação Forçada com Balanço de Massas, Análise Metodologia e Controle de Impurezas Metálicas, etc. Já estamos investindo para atender as novas exigências da ANVISA, e os custos de padrões e equipamentos (HPLCs, IPC, etc.) são significativos. Hoje a Globe Química conta com o projeto de atualização do Lay - Out das áreas de secagem, de Moagem e de Homogeneização dos IFAs. Estes investimentos somente serão realizados para Insumos Ativos que tenham a margem adequada.

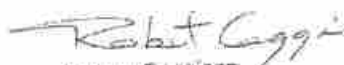
Como resultado deste cenário, o preço de venda atual não é suficiente para cobrir os custos de produção e indiretos. Sendo assim, apresentamos a nossa proposta comercial para o segundo semestre de 2018:

- Produto: Carbonato de Lítio
- Preço: R\$ 381,99/ Kg. c/ICMS incluso de 12%.
- Condição de Pagamento 30/45 dias.
- Preço FOB nossa fábrica em Cosmópolis.

Importante: O preço proposto é válido para entregas efetuadas no período de 01/07/2018 a 30/12/2018.

Contamos com a vossa compreensão, e estaremos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Robert Caggiano

COMUNICADO

Linha Hospitalar Hipolabor

Caro Cliente Pontamed,

A Hipolabor Farmacêutica esclarece que a alteração de preço do medicamento **Carbonato de Lítio 300mg Genérico caixa c/ 500 comprimidos**, ocorreu devido as constantes mudanças nos preços praticados pelo nosso fornecedor de matéria-prima GlobeQuímica S/A.

Conforme comunicados anexos os preços vêm subindo desde o início de 2018.

Com relação aos pedidos a Hipolabor terá de reajustar o seu preço de venda referente este produto para R\$160,00 (Cento e sessenta reais).

Informamos que seu pedido de 400 caixas será atendido no preço acordado.

Contamos com sua compreensão e estamos á disposição para qualquer esclarecimento no que se refere aos nossos produtos.

 **hipolabor**
Melhores produtos, mais qualidade de vida.

A/C DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RUA RUI BARBOSA Nº 96 -CENTRO

BARRA DO JACARÉ - PR

CEP: 86.385-000



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
Estado	PR
Município	JAR MP
Doc.	
Assinatura	

JT 42182045 2 BR



PONTAMED[®]
farmacêutica

1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 142/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

PREGÃO N.º 016/2017

Revisão de Preços requerida pela Empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

DO FATO

A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, requereu a revisão de preços do item 56 – CARBONATO DE LÍTRIO 300MG do Pregão n.º 016/2017 em que se sagrou vencedora, por apresentar o menor preço.

Assim, o pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

Inicialmente, cumpre destacar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro está disciplinado na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assim descrito:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", também prevê a possibilidade de alteração do contrato, da seguinte forma:

"d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando iliciteza econômica extraordinária e extracontratual".

Alega a empresa PONTAMED, contratada através do Pregão nº 016/2017 para fornecimento de medicamentos, novo reequilíbrio do avençado por força do aumento do preço, fato superveniente, de natureza econômica, sem a interferência da Requerente.

Assim, verifico preenchidos os quatro pressupostos para a efetivação do pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências, prejuízos econômicos em razão do fato superveniente que elevou os custos de produção do contrato, e ausência de culpa da contratada.

Porém, saliento o que o aumento pretendido deva ser na mesma margem de lucro inicialmente contrato, a fim de que a Administração não sofra prejuízos.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, opino pelo deferimento do pedido de Revisão de Preços requerido pela Empresa PONTAMED.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 23 de Julho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2.018

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ-PR

Departamento de Licitações

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM 91 PREGÃO 16/17

Prezados Senhores:

Através da presente, e em se tratando de Registro de Preços, Tratando-se de hipótese de *força maior* passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhe assegura o direito de ver **cancelada** a obrigação atinente a esse item específico do procedimento licitatório, consoante previsão da lei (arts. 15 e 78, XVII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, art. 13, § 2º; e arts. 392 e 393 e seu parágrafo único do CC/2002); e também nas devidas cláusulas contratuais, **Solicitamos cancelamento do item(s) do Pregão abaixo mencionado, visto que o laboratório está sem previsão de atendimento do produto conforme carta em anexo.** Informamos ainda que não há opção de produto no mercado para troca de marca.

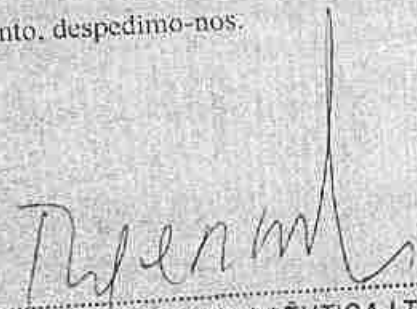
PREGÃO: PE 16/17

Produto - DIAZEPAM 5MG CPR - SANTISA

A Pontamed Farmacêutica Ltda., demonstrando a sua boa-fé na condução dos negócios e reiterando seu compromisso em executar plenamente o contrato celebrado com este órgão, formaliza a presente comunicação para evitar quaisquer danos, bem como se precaver da aplicação de penalidades, pois está presente *justa causa* por não fornecimento do(s) produto(s) no cumprimento das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Rafael Rizenal Raicoski

CARTA DO FABRICANTE



5967
Bauru, 14 de fevereiro de 2018.

À
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ. 02.816.696/0001-54

REF: FALTA DE MATÉRIA-PRIMA
PRODUTO: DIAZEPAM

A **SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.099.395/0001-82, com sede à Rua Monsenhor Claro, nº 6-90 – Centro, Município de Bauru/SP, vem respeitosamente informar que a previsão para o fornecimento do produto **SANTIAZEPAM COMPRIMIDO CX. C/ 1000** nas apresentações de 5 e 10 mg será para maio de 2018; pois estamos impossibilitados de produzir até recebermos a matéria-prima do nosso fornecedor.

Sem mais para o momento, e estando prontos para quaisquer esclarecimentos, firmamos a presente.



Santisa Laboratório Farmacêutico S/A

Ana Paula Gomes
Depto. Faturamento

SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.

Rua Monsenhor Claro, 6-90 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-130 – Fone: (14) 2162-4900 – Fax 2108-4907.
CNPJ: 04.099.395/0001-82 – santisa@santisa.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 038/2017

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2017

Assunto: Solicitação de Cancelamento do item 91 do Pregão 16/2017.

DO FATO

A empresa PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, solicita o cancelamento do item 91 - DIAZEPAM 5MG CPR SANTISA, pelo fato de que o laboratório está sem previsão de atendimento do produto conforme carta em anexo.

Assim, o pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Pontamed foi vencedora do item 91, por apresentar menor preço, porém todos os licitantes subsequentes, também apresentaram o produto Diazepam do laboratório Santisa, sendo inviável cancelar o presente item e convocar o subsequente para fornecê-lo, pois apresentará a mesma dificuldade.

Por outro lado, consta na Carta do Fabricante (em anexo) que a Santisa Laboratório Farmacêutico S/A, tem previsão de recebimento da matéria prima em Maio de 2018.

Assim, o mais conveniente é aguardar até o mês de maio para que o fornecimento volte ao normal, pois caso haja o cancelamento a Administração teria que proceder a um novo processo licitatório para apenas um item.

Dessa forma, tendo em vista o princípio da economicidade, opino que seja suspenso o pedido do medicamento DIAZEPAM 5MG, até que o fornecimento seja reestabelecido.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por oportuno, vale salientar que em contato com a Secretária Municipal de Saúde, foi infirmada de que ainda há estoque na Farmácia Municipal e, caso haja extrema necessidade, o referido produto será adquirido da farmácia particular, até Maio/2018.


DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, manifesto pelo indeferimento do pedido e a continuidade da contratação item 91 do Pregão 16/2017, pois as requisições serão feitas apenas a partir do mês de Maio/2018.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 28 de fevereiro de 2018.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré -
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DE: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

PARA: Empresa Pontamed


Assunto: Pedido de Cancelamento

Data: 28/02/2018

Informamos por meio deste e embasado conforme parecer jurídico que segue em anexo, o indeferimento do pedido de cancelamento, e assim salientamos que vossa empresa deve manter o fornecimento dos produtos, conforme expresso no parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, nossos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 078/2018

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

PREGAO ELETRONICO N. 16/2017

Assunto: Solicitação de cancelamento do item 91 do pregão 16/2017.

DO FATO

A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, solicita o cancelamento do item 91- DIAZEPAM 5MG CPR SANTISA, pelo fato de que o laboratório está sem previsão de atendimento do produto conforme carta em anexo.

Assim, o pedido foi encaminhado para emissão de parecer jurídico.

DO DIREITO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Pontamed foi vencedora do item 91, por apresentar menor preço, porém todos os licitantes subsequentes, também apresentaram o produto Diazepam do laboratório Santisa, sendo inviável cancelar o presente item e convocar o subsequente para fornece-lo, pois apresentaram a mesma dificuldade.

Por outro lado, consta na Carta do Fabricante (em anexo) que a Santisa laboratório farmacêutico S/A, tem previsão de recebimento da matéria prima em julho de 2018.

Assim, o mais conveniente é aguardar até o mês de julho para que o fornecimento volte ao normal, pois caso haja o cancelamento a Administração teria que proceder a um novo processo licitatório para apenas um item.

Dessa forma, tendo em vista o princípio da economicidade, opino que seja suspenso o pedido do medicamento DIAZEPAM 5MG, ate que o fornecimento seja reestabelecido.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por oportuno, vale salientar que em contato com a secretaria municipal de saúde, fui informada de que ainda há estoque na farmácia Municipal e, caso haja extrema necessidade, o referido produto será adquirido da farmácia particular, até julho/2018.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, manifesto pelo indeferimento do pedido e a continuidade da contratação item 91 do pregão 16/2017, pois as requisições serão feitas apenas a partir do mês de julho/2018.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

E o parecer, *s,m,j*

Barra do Jacaré, 04 de Maio de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402

575
7

Ponta Grossa, 16 de abril de 2018

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ-PR

Departamento de Licitações

Assunto – SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM 91 PREGÃO 16/17 E
REQ 17999/18

Prezados Senhores:

Através da presente, e em se tratando de Registro de Preços, Tratando-se de hipótese de *força maior* passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhe assegura o direito de ver **cancelada** a obrigação atinente a esse item específico do procedimento licitatório, consoante previsão da lei (arts. 15 e 78, XVII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, art. 13, § 2º; e arts. 392 e 393 e seu parágrafo único do CC/2002); e também nas devidas cláusulas contratuais. **Solicitamos cancelamento do item(s) do Pregão abaixo mencionado, visto que o laboratório está com a previsão de atendimento do produto a longo prazo conforme carta em anexo.** Informamos ainda que não há opção de produto no mercado para troca de marca.

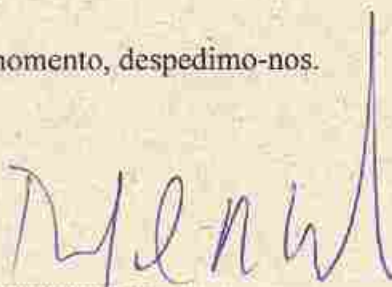
PREGÃO: PE 16/17

Produto – DIAZEPAM 5MG CPR– SANTISA

A Pontamed Farmacêutica Ltda., demonstrando a sua boa-fé na condução dos negócios e reiterando seu compromisso em executar plenamente o contrato celebrado com este órgão, formaliza a presente comunicação para evitar quaisquer danos, bem como se precaver da aplicação de penalidades, pois está presente *justa causa* por não fornecimento do(s) produto(s) no cumprimento das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Rafael Rizental Raicoski

Bauru, 09 de abril de 2018.

AOS DISTRIBUIDORES

REF: FALTA DE MATÉRIA-PRIMA

PRODUTO: DIAZEPAM

A **SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 04.099.395/0001-82, com sede à Rua Monsenhor Claro, nº 6-90 – Centro, Município de Bauru/SP, vem respeitosamente informar que a previsão para o fornecimento do produto **SANTIAZEPAM COMPRIMIDO CX. C/ 1000 nas apresentações de 5 e 10 mg é julho de 2018** ; pois estamos impossibilitados de produzir até recebermos a matéria-prima do nosso fornecedor.

Sem mais para o momento, e estando prontos para quaisquer esclarecimentos, firmamos a presente.



Santisa Laboratório Farmacêutico S/A

Marry Cillegi Carrasco Sant'Anna
Supervisora da Garantia da Qualidade
CRF Nº 57095

SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.

Rua Monsenhor Claro, 6-90 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-130 – Fone: (14) 2108-4900 – Fax 2108-4907.
CNPJ: 04.099.395/0001-82 – santisa@santisa.com.br